

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº **154/2021**
Pregão Eletrônico nº **099/2021/SRP/FMS**
Ata de Registro de Preço nº **013/2022**
Contrato nº **134/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº134/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA
DO ARAGUAIA - PA E A EMPRESA REAL
COMERCIO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA - PÁ**, CNPJ Nº **12.835.008/0001-57**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita,s/nº, Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF Nº 770.683.512-04 residente na Rua, nº 089, Bel Recanto em Santana do Araguaia - Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa, **REAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, inscrita no CNPJ: **10.719.828/0001-58**, Endereço: Rua João Ferreira de Castro, S/N, Quadra 71, Novo Horizonte III Canaã dos Carajás, CEP: 68537000, neste ato representado por **IZAIAS SOUZA MARQUES**, CPF: 787.663.702-72, residente e domiciliado a Rua José Vicente, S/N, Quadra 81 lote 24, Bairro Belo Horizonte, Canaã dos Carajás -PA, 94 98420-9706, CEP: 68.537-000,tendo em vista o que consta no Processo nº 154/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 099/2021/SRP/FMS, por Sistema de Registro de Preços nº 013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

PLANILHA DESCRITIVA

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
119	BACIA DE PLÁSTICO CAPAC 20 LT	4COM	7	UND	R\$ 18,00	R\$ 126,00
124	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PRECISÃO ATE 10 KG	PLASTICOS LOJASMEGA CON	1		R\$ 39,85	R\$ 39,85
139	CAIXA DE ISOPOR 100LTS	ISOESTE	4	UND	R\$ 113,85	R\$ 455,40
140	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA E ALÇA P/ CARREGAR MATERIAL 26,5 LT	SANREMO	5	UND	R\$ 64,74	R\$ 323,70
142	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA E ALÇA P/ CARREGAR MATERIAL 13,5 LT	SANREMO	5	UND	R\$ 41,54	R\$ 207,70
143	CANUDO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PCT C/ 300 UND	BICÃO	20	UND	R\$ 11,10	R\$ 222,00
148	COLHER DESCARTAVEL PCT 100 UNIDADE	STRAWPLAS T	100	PCT	R\$ 4,12	R\$ 412,00
155	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C/ 25 PCT C/ 100 X1 UND	HAPPY	200	PCT	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
156	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML PCT COM 100 UND	HAPPY	200	PCT	R\$ 3,05	R\$ 610,00
157	DESCASCADOR DE FRUTA	OUGANU	1	UND	R\$ 11,45	R\$ 11,45
164	DETERGENTE LIQUÍDO NEUTRO EMBAL 500ML	OESTE	1500	UND	R\$ 2,08	R\$ 3.120,00
165	DETERGENTE DESINFETANTE CLORADO GL 5 LT	CORDEX	8	GL	R\$ 29,70	R\$ 237,60
181	INSETICIDA AEROSOL S/ CHEIRO 300 ML	BAYGON	260	UND	R\$ 9,38	R\$ 2.438,80
182	ISQUEIRO A GÁS	BIC	20	UND	R\$ 3,79	R\$ 75,80
185	LIMPA ALUMÍNIO EMBAL 500ML	LIMPEX	200	UND	R\$ 2,64	R\$ 528,00
194	PÁ ALUMÍNIO COM CABO LONGO P/ LIXO	SWANGRILA	10	UND	R\$ 17,65	R\$ 176,50
197	PAPEL HIGIENICO ROLO GRANDE 08X300 MT	EUROPAPER	1600	PCT	R\$ 22,94	R\$ 36.704,00
205	PILHA MÉDIA COMUM 2X1 UND	RAYOVAC	100	UND	R\$ 5,35	R\$ 535,00
206	POTE DESCARTÁVEL C/ TAMPA 100 ML PCT 100 UND	BH EMBALAGEM	100	PCT	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
207	PRATO DE VIDRO MÉDIO FUNDO 22 CM	DURALEX	50	UND	R\$ 3,38	R\$ 169,00
209	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO PCT 12X1 UND	GOULART	209	PCT	R\$ 1,59	R\$ 127,20
214	RODO DE PLÁSTICO 2 BORRACHA MED 60 CM	TOCANTINS	120	UND	R\$ 17,84	R\$ 2.140,80
218	SABONETE OVALADO 90 GR	FLOR	60	UND	R\$ 1,34	R\$ 80,40
224	SACO P/ LIXO 300 LT C/ 100 UNIDADE	COMETA	100	PCT	R\$ 104,94	R\$ 10.494,00
232	SHAMPOO P/ TODOS OS TIPOS CABELO 350ML	DARLING	40	UND	R\$ 4,94	R\$ 197,60
233	SODA CÁUSTICA POTE 1 KL	TROVÃO	120	UND	R\$ 11,94	R\$ 1.432,80
234	SUORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 08X300	NOBRE	40	UND	R\$ 18,94	R\$ 757,60
235	SUORTE P/ PAPEL TOALHA 19X21X1000	NOBRE	20	UND	R\$ 19,94	R\$ 398,80
236	VASSOURA EM NYLON 30 CM	TOCANTINS	90	UND	R\$ 7,94	R\$ 714,60
237	VASSOURA CERDAS DURA TIPO ESFREGÃO 30 CM	TOCANTINS	130	UND	R\$ 8,94	R\$ 1.162,20
238	VASSOURA DE PALHA 60 CM	INDUSTRIA TM	24	UND	R\$ 6,66	R\$ 159,84
239	VASSOURA DE PELO 40 CM	TOCANTINS	100	UND	R\$ 9,94	R\$ 994,00
240	VASSOURA PARA VASCULAR TETO	KINTAL	10	UND	R\$ 12,99	R\$ 129,90
242	AVENTAL PARA COZINHA TAMANHO UNICO	MAICOL	24	UND	R\$ 11,94	R\$ 286,56
243	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE 5 LT	ERCAPLAST	3	UND	R\$ 27,94	R\$ 83,82
244	BANDEJA PLÁSTICA FORMATO RETANGULAR	NACIONAL	6	UND	R\$ 43,03	R\$ 258,18
245	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 30 LITROS	TERMOLAR	3	UND	R\$ 83,94	R\$ 251,82

VALOR TOTAL R\$ 68.592,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 68.592,92** (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 10.122.0025.2-119 – Manutenção do Hospital Municipal,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
- 10.122.0025.2-118 – Manutenção de ESTs e Posto de Saúde,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
- 10.122.005.2-116 – Manutenção da Maternidade Municipal
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.122.005.2-122 – Ações de Prevenção e Combate ao Covid-19
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0020.2-126 – Manutenção da Maternidade Municipal
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0020.2-128 – Manutenção do CTA
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0020.2-134 – Ações de Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0212.2-137 – Manutenção do CAPS no Município
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0245.2-141 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0245.2-145 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.1004.2-142 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.122.0025.2-120 – Manutenção do Laboratório Municipal
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 15 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

REAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
CNPJ: 10.719.828/0001-58
CONTRATADA

Testemunha: 1 _____ 2 _____